

**Ofício nº 05/2024 - GELIC**

Brasília, 24 de janeiro de 2024.

À empresa Miracéu Turismo e Viagens

Assunto: Diligência

Trata o presente expediente da necessidade de esclarecimento acerca do teor dos documentos de habilitação apresentados por essa agência de viagens, e exigidos no Edital 04/2023.

Informamos que o Anexo I ao presente ofício informa as constatações obtidas após a análise documental, motivo pelo qual as incompletudes deverão ser sanadas. Por sua vez, no Anexo II consta tabela, a ser preenchida pela empresa, com os dados e informações que subsidiarão os esclarecimentos que ora se fazem necessários quanto à aferição da capacidade técnica da Agência de viagens.

No que tange à apresentação dos documentos exigidos no item 5.13 do instrumento convocatório, tais como a IATA, a empresa, em caráter alternativo, poderá se valer das disposições contidas no item 5.14, que possibilita apresentar declaração se comprometendo a apresentá-la por ocasião da assinatura do contrato / convocação para prestação do serviço.

Por fim, informamos que o prazo para atendimento da presente diligência é até dia 29/01/2024, e o envio dos documentos deverá ser por intermédio do endereço eletrônico [credenciamento.gelic@sescoop.coop.br](mailto:credenciamento.gelic@sescoop.coop.br).

Atenciosamente

Fabiana Martins Prates Leal  
Presidente da Comissão de Licitação

## ANEXO I

<b>Agência de Viagens Miracéu</b>		
<b>Documentos</b>	<b>Amparo do Edital</b>	<b>Constatação</b>
Declaração de inexistência de vedações, fatos impeditivos e responsabilidade	Anexo IV do Edital	Item 12 errado. Deixou de observar esclarecimento/errata publicada por meio do Ofício 34/2023. Enviar documento corrigido.
IATA	Item 5.13, inciso I do Edital	Não enviou a tradução juramentada. Deverá enviar o documento traduzido.
Cadastur	Item 5.8.2 do Edital	Comissão de Licitação diligenciou e obteve no site do Min Turismo
Declaração de propriedade de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados dos sites da Cias Aéreas	Item 5.13, inciso II	Deixou de enviar declaração de propriedade de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados dos sites da Cias Aéreas. Deverá enviar o documento.
Atestados de capacidade Técnica	Item 5.8.1, alínea "f"	Os dados contidos nos atestados não permitiram a aferição da capacidade de execução do serviço. Deverá enviar documento, em papel timbrado e devidamente assinado, contendo os dados requeridos no Anexo II deste ofício.
Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal	Item 5.10 alínea "c"	Deixou de enviar o cadastro de contribuintes. Deverá enviar o documento.

**ANEXO II**

**Dados e informações sobre os atestados de capacidade técnica**

<b>OCB/PI</b>		
<b>Serviço:</b>		
Período de execução do serviço: __/__/____ a __/__/__		
Valor total do contrato originário: R\$ _____		
Valor total executado: R\$ _____		
Ano	Valor Executado	OBS

<b>Secretaria de Saúde do Piauí</b>		
<b>Serviço:</b>		
Período de execução do serviço: __/__/____ a __/__/__		
Valor total do contrato originário: R\$ _____		
Valor total executado: R\$ _____		
Ano	Valor Executado	OBS



**SESCOOP**

Serviço Nacional de Aprendizagem  
do Cooperativismo

**Indústria Dureíno**

**Serviço:**

**Período de execução do serviço:** \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_

**Valor total do contrato originário: R\$ \_\_\_\_\_**

**Valor total executado: R\$ \_\_\_\_\_**

Ano	Valor Executado	OBS